



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 389/2021 - GP

Juara-MT, 14 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 497/2021
Data: 14/05/2021 - Horário: 16:41
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Complementar.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 - Dispõe sobre a compensação de valores pagos a título de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia no exercício de 2021 anteriormente a vigência da Lei Complementar nº 196/2021, e dá outras providências**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação pelo Pleno deste Poder.

Nada mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Valho-me do presente Projeto de Lei Complementar para conceder aos contribuintes que efetuaram os pagamentos das taxas do poder de polícia relativa ao exercício de 2021 antes da vigência da Lei Complementar nº 196/2021, os mesmos benefícios nela contidos.

Essa pretensão tem como objetivo conceder isonomia aos contribuintes e, impedir que aqueles que efetuaram os pagamentos sem descontos, sofram prejuízos em detrimento dos demais.

Sendo esta, pois, a justificativa necessária, elevo-o a deliberação em Regime de Urgência e votação nesta Respeitável Casa de Leis.

Juara-MT, 14 de maio de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 002/2021

Dispõe sobre a compensação de valores pagos a título de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia no exercício de 2021 anteriormente a vigência da Lei Complementar nº 196/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compensar os valores pagos a título de taxas decorrentes do poder de polícia no exercício de 2021 anteriormente a vigência da Lei Complementar nº 196/2021, oferecendo a estes contribuintes abatimento de 20% (vinte por cento) no pagamento das taxas do poder de polícia relativas ao exercício de 2022.

§ 1º A compensação descrita no *caput* se refere as taxas do poder de polícia relativas ao exercício de 2021.

§ 2º A compensação que ora se descortina, não impede a obtenção de benefícios legalmente previstos para o ano vindouro.

Art. 2º Para compensação dos valores, deverá o contribuinte apresentar solicitação por escrito a Secretária Municipal de Finanças instruída com o comprovante de pagamento das taxas do poder de polícia relativa ao exercício de 2021, efetuada antes da vigência da Lei Complementar nº 196/2021.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 14 de maio de 2021.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município